

LEI Nº 4.228

Institui à SOCIEDADE DIFUSORA RÁDIO CULTURA LTDA. de Pelotas, o título de INSTITUIÇÃO EMÉRITA DE PELOTAS.

O SENHOR ADEMAR FERNANDES ORNEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o título de INSTITUIÇÃO EMÉRITA DE PELOTAS, a "Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda." pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade, nas áreas de Cultura, Notícias, Lazer e Esportes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1997.

Vereador ADEMAR FERNANDES ORNEL
Presidente

Registre-se e Publique-se
Ver. JESUS F. PORTELLA DAVID
1º Secretário